

26-04-88

# Constituinte adia, não resolve os problemas

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

*Seria cômico se não fosse trágico. Outra vez a Assembléia Nacional Constituinte está prestes a abdicar de sua função maior, de estabelecer as grandes definições nacionais. Muito provavelmente será deixado para a lei complementar ou ordinária fixar o conceito de empresa nacional e de empresa estrangeira, na discussão e votação do Capítulo da Ordem Econômica, a iniciar-se hoje. Como em outras oportunidades, retira-se o sofá da sala como forma de evitar o adultério.*

*Em lugar de enfrentar as questões, dissecá-las e fazer prevalecer a tendência majoritária, pelo voto, deputados e senadores continuam optando pela saída mais fácil. Não só adiam decisões imprescindíveis. Distorcem a essência do arcabouço jurídico-institucional. Fazem com que as leis ordinárias e complementares venham a ser mais importantes que a Constituição, isso se conseguirem aprová-las, mais tarde. A lei menor tornar-se-á superior à lei maior, isso na melhor das hipóteses. Porque, na pior, será a repetição dos impasses quando, no segundo semestre, não mais a Assembléia Nacional Constituinte, mas o Congresso, estiver votando as leis complementares e ordinárias. Pode ser, no caso de persistir a indecisão, que as anistadas grandes definições venham a ser então deixadas para decretos presidenciais, quem sabe portarias de ministros...*

*Desde o início da votação do projeto de nova Constituição tem sido assim. Ficaram para a lei complementar e a lei ordinária decisões da magnitude do direito de propriedade e de sua função, da estabilidade no emprego, do direito de greve e relativas ao subsolo e às faixas de fronteira. Além do conceito de empresa nacional, já parece certo que a reforma agrária também será deixada para depois.*

*O resultado está em que, prolixa e casuística ao extremo, a nova Carta arrisca-se a ser também inócua, deixando de cuidar do essencial para tratar do supérfluo. Ficará inaplicável, ainda que crie o chamado mandato de injunção, mecanismo capaz, ao menos na teoria, de determinar sua imediata aplicabilidade.*

*Não há desculpa em condições de explicar o que vai acontecendo, algo que despertará sorrisos de superioridade ou de desdém por parte dos tratadistas e estudiosos do direito constitucional, dentro e fora do País. Mais do que tudo, a situação é ridícula. Depois de tanto tempo perdido em filigranas de comissões e subcomissões, trabalhando desde fevereiro de 1987, a Assembléia Nacional prepara-se para oferecer à Nação um emaranhado confuso e disforme, onde o acessório se sobrepõe ao principal. Nesse aspecto, tem razão o presidente José Sarney, ao alertar para a possibilidade de o País ficar ingovernável.*

*Em nenhum momento, protelação pode ser apresentada como acordo, mas é o que se vai verificando. Empurram-se as dúvidas com a barriga, sob pretexto de promulgar o mais depressa possível a nova Constituição.*

*Irônico é o fato de que, durante um ano ou mais, ninguém se preocupou com a rapidez. Agora, para evitar o risco da desmoralização e do descrédito, chega-se ao absurdo. Teremos uma Constituição que não constitui, mas transfere seus principais conceitos à lei.*

*Ontem, ao analisar as dificuldades de entendimento no Capítulo da Ordem Econômica, o próprio dr. Ulysses Guimarães, presidente da Assembléia Nacional Constituinte, admitiu a possibilidade de repassar para a lei complementar a polêmica sobre empresa nacional. Melhor faria se fechasse as portas do plenário, tirasse a chave e dissesse a senadores e deputados que só poderiam sair depois de definir-se. Quem sabe deixá-los a pão e água, ou até expostos às intempéries pela abertura de um buraco no teto? Essa solução, ao que parece, deu certo lá para os lados do papado, séculos atrás. O que se torna inadmissível é chegarmos a um texto constitucional indefinido, além de balofo.*

*Essas coisas ocorrem por razões já conhecidas e tantas vezes expostas. O atual processo constituinte foi uma sucessão de erros, desde o início. Primeiro, porque uma Assembléia Nacional Constituinte não é convocada a prazo. Ela acontece, como recentemente lembrou o jurista Clóvis Rangel, falhando as instituições, esgotando-se a ordem jurídica, por não funcionar, a Nação se reúne em Constituinte e erige novas estruturas. Nesse caso, todo o poder e soberania repousam nas mãos dos representantes do povo, eleitos com essa finalidade.*

*Entre nós, não houve ruptura das instituições anteriores. Registrou-se uma transição negociada entre o passado e o futuro. A solução estaria numa simples reforma da Constituinte vigente, necessitada de adaptação aos novos tempos e realidades. Ou, então, que se tivesse convocado uma Assembléia Nacional Constituinte para logo depois do advento da Nova República. Mas não. Deputados e senadores fizeram acoplar as eleições constituintes às eleições para o Legislativo ordinário, quase dois anos depois, para não perderem os mandatos que institucionalmente detinham. Quando a Assembléia Nacional Constituinte se reuniu, não era soberana nem concentrava todo o poder, obrigava a conviver com instituições estáveis, do Executivo ao Judiciário e ao próprio Legislativo.*

*Ficou pior o processo, quando os constituintes decidiram partir do zero absoluto, do nada, para chegar à nova Carta. Rejeitaram anteprojetos capazes de servir de roteiro para os trabalhos, ainda que pudessem ser completamente alterados. A consequência foi um monstro inicial e diversos posteriores, ao longo de muitos meses, para que se chegasse ao projeto da Comissão de Sistematização, também falho. Como dele estão sendo extirpados os pontos polêmicos, deixados à lei, conclui-se que o dia seguinte ainda conseguiu ficar pior do que a véspera. A pergunta que fica é sobre qual a próxima aberração a ser produzida pelos constituintes.*

C.C.